



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 243/00, DE 21 DE AGOSTO DE 2000.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes Créditos Suplementares:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.029 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO DE FONTES DRENADAS	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
1.127 - PROJETO PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO PERÍMETRO RURAL	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 5.500,00

Art. 2º - Servirão de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura dos presente Crédito Suplementar a redução orçamentária abaixo descrita:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
2.037 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO SETOR DE PRODUÇÃO AGRO-ECOLÓGICA	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
1.045 - PROJETO MANUTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS A AGRICULTORES	
4270.00 - Concessão de Empréstimos	R\$ 1.000,00
2.211 - MANUTENÇÃO - DOAÇÃO DE SEMEN BOVINO A PRODUTORES DE LEITE DE FLORIANO PEIXOTO	
3259.00 - Outras Transferências a Pessoas	R\$ 1.500,00
2.208 - ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO CASEIRA DE SEMENTES DE MILHO E AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 5.500,00

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e um dias do mês de agosto de 2000.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21.08.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário